

LEI Nº 2.074, DE 21 DE MAIO DE 1993.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA PERMUTA DO VEÍCULO
VW/GOL CL 1.8 ANO DE
FABRICAÇÃO 91, MODELO 92, DA
MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, e eu,
PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, ES, autorizado a permitar com a Concessionária Regional da Volkswagen, o veículo VW-GOL - CL 1.8, Chassis 9 BUZZZ30Z MT136603, ano de fabricação 1991, modelo 1992, cor azul, placa MX-2012, de propriedade da Municipalidade, danificado em acidente de trânsito.

Art. 2º O veículo descrito no Artigo 1º desta Lei, será permitado com avaliação mínima de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) importância estabelecida no Termo de Avaliação exarado pela Comissão Especial criada pela Portaria nº 980, de 04 de maio de 1993.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 21 de maio de 1993, 102º da Fundação

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.